



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**GESTÃO 2023 – PRESIDENTE: VEREADOR VALMIR RODRIGUES MASSENA**

**PROCESSO Nº 046/2023 – CONTRATAÇÕES**

**Lei nº 8.666/1993.**

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para requalificação referente aos ambientes Hall de entrada, recepção, ambiente de espera secundária e ouvidoria do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo e demais condições expressas neste instrumento e anexos.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação do objeto descrito em razão da necessidade de contratação de empresa para execução de requalificação referente aos ambientes Hall de entrada, recepção, ambiente de espera secundária e ouvidoria do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.

Atualmente os móveis destes ambientes encontram-se deteriorados em decorrência do tempo e da intensa utilização, bem como possuem espaços limitados para recepção e atendimento ao público. O novo espaço contemplará recepção devidamente equipada e estruturada, comportando acomodação para dois recepcionistas, para fins de identificação e orientação a todos que entram no prédio da Câmara.

Ainda, a execução contemplará a inserção de espera elétrica para possibilitar a instalação de catracas e plataformas PCD entre a recepção e o saguão, e também entre o saguão e o corredor de acesso aos gabinetes dos Senhores Vereadores, a fim de garantir que usuários de cadeiras de rodas e pessoas com dificuldade de locomoção em geral possam acessar estes espaços.

Busca-se a revitalização do espaço de recepção e do saguão da Câmara, que além de ser o cartão de visitas da Câmara, contempla um acervo histórico com galerias de fotos dos Presidentes da Câmara das gestões anteriores e dos Vereadores, que deverá ser modernizada, proporcionando uma nova identidade visual.

É objetivo oferecer melhores condições de trabalho, ambientes agradáveis para recepção e atendimento do público em geral, melhor aproveitamento de espaço e melhores condições aos vereadores, aos servidores e aos cidadãos atendidos no Poder Legislativo.

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.10** prazo para entrega do objeto será de até 60(sessenta) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, conforme estipulado no cronograma de execução.

**3.1.1** A execução do objeto será realizada no seguinte endereço: Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, Centro, Triunfo, RS, CEP 95840-000, dentro do horário de expediente;



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

### 4. ESPECIFICAÇÕES

#### 4.1 Especificações Gerais:

**4.1.1** Recomenda-se seja agendada visita para avaliação e ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao fornecimento dos materiais e dos serviços;

**4.1.2** É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do material e mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a efetiva execução do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

**4.1.3** Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades;

**4.1.4** A empresa deverá manter a limpeza permanente das dependências durante a execução dos serviços, bem como das áreas disponibilizadas para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes;

**4.1.5** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

**4.1.6** O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**4.1.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante; às custas da Contratada;

**4.1.8** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

#### 4.2 Especificações Técnicas:

**4.2.1** Os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados deverão seguir as determinações e medidas indicadas nos Projetos e Memorial Descritivo anexos a este Termo de Referência.

**4.2.1.1** Esta contratação não contempla o fornecimento e instalação das catracas e das plataformas PCDs caracterizados no memorial descritivo, todavia compreende a parte elétrica das plataformas PCDs que será posicionada detrás da marcenaria.

**4.2.2 Comprovação de capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto, que confirmem o bom desempenho da empresa. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

**4.3 Especificações da Subcontratação:** Preliminarmente definiu-se que é vedada a SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO, bem como DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO PROJETO.

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações.

A ideia é oportunizar à empresa contratada que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade, razão pela qual definimos que somente os serviços assessoriais poderiam ser realizados por outra empresa.

Optamos pela abertura da possibilidade da subcontratação dos serviços assessoriais em razão de sua importância na requalificação, para ter um nível maior de expertise em sua execução por meio de empresas especializadas nos serviços especificados em caso de terceirização.

Neste sentido, entendemos que a subcontratação em questão é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**4.3.1** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do fornecimento e serviços principais, ou seja, fornecimento e instalação de marcenaria;

**4.3.2** É permitida a subcontratação dos itens assessoriais discriminados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços Elétricos conforme Projeto e Memorial Descritivo.
2	Serviços de Pintura conforme Projeto e Memorial Descritivo.
3	Fornecimento e Instalação de Vidros conforme Projeto e Memorial Descritivo.
4	Fornecimento e Instalação de Esquadrias conforme Projeto e Memorial Descritivo.
5	Revitalização do Piso conforme Projeto e Memorial Descritivo.

**4.3.3** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

**4.3.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 5. GARANTIA

**5.1.** O período de garantia dos serviços e materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

**5.2** A garantia abrange todos os materiais e serviços, devendo a Contratada solucionar no prazo de 72 horas úteis qualquer intercorrência, a contar da notificação da Contratante;

**5.3** A empresa Contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos materiais e serviços caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

especificações deste Termo de Referência;

**5.6** Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, devolução e reinstalações, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Câmara de Vereadores.

**5.7** A garantia de todos os serviços e materiais será de exclusiva responsabilidade do contratado, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante ou terceirizado.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato.

**6.2.** Receber os produtos/serviços, sendo que, se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

**6.3.** Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

a) Entendem-se por encargos: os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**7.2.** Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

**7.4.** Assumir todas as responsabilidades inerentes à atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

**7.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo.

**7.6.** Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado.

**7.7.** Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas.

**7.8.** Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade.

**7.9.** Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

**7.10.** Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE.

**7.11.** Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos.

**7.12.** Refazer o objeto executado em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço.

**7.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**7.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

**7.15.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processolicitatório.

**7.16.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas pelo presente Termo de Referência, os acréscimos ou supressões conforme limites estabelecidos em Lei.

**7.17. O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demaissanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.**

### 8. PENALIDADES

**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

**8.2** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

**8.3** Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato;

**8.4** O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo de contratação;

**8.5** Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.6** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

**8.7** As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**8.8** Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

**8.9** A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;

### 9. VALORES E PAGAMENTOS

**9.1.** Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor global.

**9.2.** O pagamento será efetuado em duas parcelas, em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada etapa do objeto conforme definido na planilha orçamentária/Cronograma de execução, após a conferência pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de nota fiscal e dos seguintes documentos: **negativa tributárias municipal, estadual e federal, e negativas trabalhista e do FGTS da empresa, com data de emissão igual ou posterior à entrega do objeto.**

**9.3.** As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento, e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição, para efetivar o pagamento.

**9.4** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

Triunfo, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO ALVES GUNSCH

Diretor-Geral

**ANEXO I (PROCESSO Nº 046/2023 – CONTRATAÇÕES)**

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para requalificação referente aos ambientes Hall de entrada, recepção, ambiente de espera secundária e ouvidoria do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo e demais condições expressas neste instrumento e anexos.

**2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):** Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE CONTATO (CELULAR):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

**3. PROPOSTA:** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado. A proposta deverá ser preenchida conforme itens indicados na planilha abaixo.

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/EMPRESA

Carimbo com CNPJ da Empresa:



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**Observação:** A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada, datada e assinada pelo representante da empresa, e deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail [administracao@camaratriunfo.rs.gov.br](mailto:administracao@camaratriunfo.rs.gov.br).